

Crédito do Trabalhador

Visão
Empregador

Abril 2025

Crédito do Trabalhador

O Que Sua Empresa Precisa Saber:

Este documento visa informar as empresas sobre a nova modalidade de crédito consignado, o "Crédito do Trabalhador," lançado pelo Governo Federal, através da MP1292/2025. A seguir, detalharemos os aspectos essenciais que as empresas precisam conhecer para se adequarem corretamente a essa nova iniciativa.



O Que é o Crédito do Trabalhador?

O Crédito do Trabalhador é uma linha de crédito com desconto em folha de pagamento, disponível para todos os trabalhadores assalariados com registro ativo na carteira de trabalho (CLT), trabalhadores rurais e diretores não empregados. Esta iniciativa, lançada em 21 de março de 2025, tem como objetivo facilitar o e democratizar o acesso ao crédito para esses indivíduos.



Cenário atual de contratação:

Quem **não** possui contrato de consignado ativo:

- ☐ Contratação exclusiva através do aplicativo da Carteira de Trabalho (CTPS Digital), desde 21 de março de 2025.
- ☐ A partir de 25 de abril de 2025, a contratação também estará disponível nos canais próprios da CAIXA

Quem possui apenas linhas de crédito sem garantia:

- ☐ A partir de 25 de abril de 2025, poderá transferir seu contrato atual para o Crédito do Trabalhador.
- ☐ Portabilidade entre os bancos prevista para 06 de junho de 2025.

Crédito do Trabalhador

Participação das Empresas

A participação das empresas é obrigatória para todas que possuam colaboradores no regime CLT. Os colaboradores terão acesso às ofertas de crédito por meio do aplicativo da Carteira de Trabalho (CTPS Digital), sem a necessidade de aprovação pelo empregador.

Responsabilidades das Empresas

As empresas serão responsáveis por tratar os valores consignados na folha de pagamento de seus colaboradores que contratarem o Crédito do Trabalhador. O repasse dos valores será realizado diretamente nas plataformas do Governo por meio da Guia do FGTS DIGITAL. A atualização será mensal, seguindo o mesmo processo já realizado para o recolhimento do FGTS.

Fluxograma



Os empregadores receberão os dados dos empréstimos contratados por seus trabalhadores por meio do sistema DET (Domicílio Eletrônico Trabalhista).



O Governo disponibilizará as informações às empresas para registrarem os descontos através do Portal Emprega Brasil.



Os empregadores devem informar os valores referentes ao repasse dos empréstimos no FGTS DIGITAL e efetuar o recolhimento da guia com a rubrica específica de consignação.



A DataPrev realizará a conciliação de descontos realizados e guias pagas, repassando às Instituições onde o trabalhador realizou o empréstimo.

Crédito do Trabalhador

Perguntas Frequentes:

1. Como a empresa deve atuar quando um funcionário contratar o crédito do trabalhador?

A empresa deve acessar o eSocial e incluir mensalmente as informações de débito das parcelas dos funcionários no sistema do Governo, realizando o pagamento das guias de repasse para a Caixa.

2. Como ficam os contratos já existentes?

A gestão da carteira atual continuará ativa até que os contratos sejam finalizados.

3. Como será feito o cálculo da margem?

O cálculo de margem será feito pela Dataprev, o valor não poderá ultrapassar 35% da renda líquida, já descontado os descontos obrigatórios.

4. Como será feito o repasse dos valores?

Após a empresa cadastrar o débito em folha no eSocial, receberá uma guia da Caixa e precisará pagá-la até o dia 20 do mês seguinte. A Caixa repassará os valores às instituições financeiras conforme as contratações.

5. Caso a empresa atrase o pagamento da guia, o que acontece com os funcionários?

Se o débito em folha não for realizado, a instituição financeira cobrará do cliente. Se o cliente foi descontado e a empresa não pagou a guia corretamente, a empresa deverá procurar as instituições financeiras para regularização dos débitos.

6. O que acontece com o empréstimo em caso de demissão?

Se o funcionário for demitido, o pagamento das parcelas restantes será feito por débito em conta. A dívida ficará vinculada ao CPF do ex-funcionário.

Crédito do Trabalhador

7. Como os funcionários tem acesso ao crédito do trabalhador?

Os funcionários devem começar a jornada no app da Carteira de Trabalho, onde é feita a simulação do crédito. Depois, é só clicar na proposta da CAIXA e seguir as orientações para concluir a contratação.

8. Qual é o valor máximo para contratação?

O valor depende da margem consignável, que não pode ser maior que 35% do salário líquido do funcionário.

9. É necessária a aprovação da empresa para contratar?

Não, é uma obrigação acessória e não é necessário ter convênio com a empresa.

10. É possível ter mais de um contrato ao mesmo tempo?

Se o funcionário tiver apenas um emprego CLT, não será possível. O número máximo é de **um** contrato por CPF por vínculo empregatício.

Para saber mais contate seu Gerente PJ ou acesse os sites:

Site Caixa:

<https://www.caixa.gov.br/voce/credito-financiamento/emprestimo/consignado/credito-do-trabalhador/Paginas/default.aspx>

Medida Provisória:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2025/Mpv/mpv1292.htm

Portal do Governo Federal:

<https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2025/03/governo-cria-o-credito-do-trabalhador-linha-com-juros-mais-baixos>

CAIXA